= LEI Nº 1275/96 =

(Que altera o artigo primeiro da Lei 1265/95 e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei 1265/95 passará a ter a seguinte redação:

"Somente serão concedidos descontos e parcelamento para pagamento do I.P.T.U. no ano de 1996 aos contribuintes que estiverem rigorosamente em dia com o pagamento do mesmo imposto nos anos anteriores".

Art. 2º - A presente alteração retroagirá à data da publicação da Lei 1265/95.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 12 de fevereiro de 1996

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal